ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.453 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Inclui no site da Prefeitura Municipal a relação de serviços de proteção a Mulheres Vítima de Violência.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho, obrigado a incluir e disponibilizar no site oficial da Administração Pública, em ícone de acesso imediato, relação de instituições e serviços oferecidos à Mulher Vítima de Violência.

Parágrafo Único. Para os fins previstos nesta Lei, considera-se site oficial da Administração Pública, o mantido sob o domínio da Prefeitura do Município.

Art. 2°. Integram esta relação de serviços de proteção à Mulher Vítima de Violência e deverão constar:

I. Delegacia especializada no Atendimento à Mulher;
II. Órgãos de Cidadania da Mulher;
III. Serviços de saúde especializados para o atendimento de casos de violência contra a Mulher;
IV. Centro de defesa e convivência;
V. CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
VI. Órgãos da Defensoria Pública de Defesa da Mulher;
VII. Órgãos do Ministério Público de Defesa da Mulher; e
VIII. Outras instituições e serviços que vierem a ser criados.

Art. 3°. Essa Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4°. Deverão constar de forma clara e de fácil leitura, abas que levem a cidadã aos acessos ou canais de denúncia sobre violência contra a mulher e os números telefônicos de emergência específicos para as vítimas.

Art. 5°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 034/2019 de origem do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior, partido PRP** ”

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:19E3C130

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/09/2019. Edição 2418
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/